

**LEI Nº 1.610/2024**  
**(Autoria: Poder Executivo)**

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que específica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 627.103,87 ( Seiscentos e vinte e set mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SUMÉ.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.2003.2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental**

**Recurso:** 1543000000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	62.710,39
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica.....	47.032,79
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	94.065,58
3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia e Informação .....	62.710,39
4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente .....	47.032,79

**TOTAL .....** **313.551,94**

**12.365.2022.2.021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil**

**Recurso:** 1543000000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

**Recurso:** 1543000000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	62.710,39
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Fisica.....	47.032,79
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....	94.065,58
3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia e Informação .....	62.710,39
4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente .....	47.032,79

**TOTAL .....** **313.551,94**



Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação dos recursos de **Transferência do FUNDEB Complementação da União - VAAR** no montante de **627.103,87 ( Seiscentos e vinte e set mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos)**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUMÉ/PB, 08 de maio de 2024

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional de SUMÉ-PB